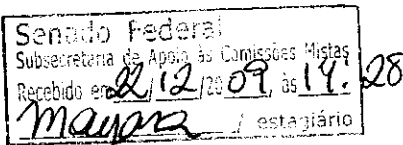




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 472

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 22/12/2009	proposição Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009
autor Deputado Otávio Leite PSDB - RJ	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao art. 19 da presente Medida Provisória:

"Art. 19. O art. 2º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

XI - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

XII - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços contratados por operadores de turismo, agências de turismo, organizadoras de eventos e profissionais de turismo para divulgação, publicidade e promoção de produtos turísticos brasileiros no exterior.

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que trata os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR) "

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é fomentar a captação de turistas estrangeiros para visitarem o Brasil, mediante o estímulo dos agentes econômicos que atuam no setor.

PARLAMENTAR

